



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4558-N

FOLHA 064

PROTOCOLO 00160595

001



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

FGR URBANISMO S/A

em favor de

CIBELE CARDOSO DE OLIVEIRA PAIVA

na declarada forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (05/06/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, nesta Capital, perante mim, **ADRIANO DE ARTIAGA**, Tabelião Substituto, brasileiro, casado, notário e bacharel em direito, domiciliado nesta cidade, onde reside, portador da Cédula de Identidade número 597.710-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 260.777.951-00, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTA INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, a associação de direito privado sob a razão social de **FGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.665.301/0001-58, com sede à Primeira Avenida, quadra 01-B, lote 17, Sala 16, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **HILDA MARTINS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 1221840 SSP/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 246.296.421-53 e **LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.067.198-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 002.233.041-07, ambos domiciliados em Aparecida de Goiânia, deste Estado, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado nestas Notas no livro 2.209-P, às folhas 152/155 em 14/12/2011, com validade até 31/07/2012, de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; do outro lado, como outorgada compradora, **CIBELE CARDOSO DE OLIVEIRA PAIVA**, brasileira, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.727.093.436-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 3.412.448-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 659.743.361-00, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, quadra 51, lote 16, Jardim Vila Boa, nesta Capital, casada com **URBANO RAIMUNDO DE PAIVA ARAUJO** sob o regime de separação de bens; de ora avante chamada **COMPRADORA**, os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista dos seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTA ESCRITURA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 4558-N

FOLHA 065

PROTOCOLO 00160595

002

A **VENDEDORA** é proprietária e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras** de número **07 (sete)**, da quadra **Q-5**, com a área de **377,00** metros quadrados, sendo 13,00 metros de frente pela Rua das Taramãs, 13,00 metros de fundos com o lote 32, 29,00 metros pelo lado direito com o lote 6 e 29,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 8, situado no LOTEAMENTO (PARCELAMENTO) denominado "**JARDINS LISBOA**", nesta Capital, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, matriculado sob o número de ordem **153.124**, conforme Certidão Negativa de Ônus, emitida pelo mesmo Cartório em 10 de maio de 2012, que fica original arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende à **COMPRADORA** o imóvel identificado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que esta se obriga a pagar no prazo e nas condições adiante convencionadas, declarando aquela, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes.

Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere à **COMPRADORA**, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre o imóvel, para que esta dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser doravante, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei.

Desde já, ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** Imobiliária desta capital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes corresponde à importância de **R\$ 53.873,30** (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), que a **VENDEDORA** declara haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá à **COMPRADORA** plena e irrevogável quitação de paga e satisfeita.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RESPONSABILIDADES

Todos os impostos, taxas e contribuições, que incidam sobre o imóvel, objeto do presente, serão suportadas, a partir da data da proposta de compra e venda, exclusivamente pela **COMPRADORA**, mesmo que lançados ou cobrados em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros, a exceção da taxa de contribuição à Associação, que será suportada pela **COMPRADORA** na data estabelecida abaixo. A **COMPRADORA** desde já fica ciente que o ITU - Imposto Territorial Urbano, do imóvel objeto desta escritura será de sua responsabilidade a partir da assinatura da proposta de compra e venda.